

36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX

Estudo Técnico Preliminar 65/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64101.009201/2025-83

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos e seu papel como instrumento de execução de políticas públicas. Um planejamento adequado possibilita contratações mais eficientes, uma vez que estudos preliminares permitem identificar modelagens e metodologias disponíveis no mercado, resultando em melhor qualidade do gasto e gestão eficaz dos recursos públicos.

2.2. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares para assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação, bem como os elementos essenciais para elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico correspondente.

2.3. A Seção de Manutenção do Batalhão elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar para análise da viabilidade da contratação do objeto abaixo identificado, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3. Objeto da Contratação

3.1. A contratação de serviços técnicos especializados em manutenção, reparo e diagnóstico de equipamentos portáteis para manejo de áreas verdes, incluindo motopodas, motosserras, roçadeiras e similares, para atender as necessidades do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec) na cidade de Uberlândia/MG.

3.2. O objeto desta licitação visa garantir o atendimento das demandas identificadas no Plano Anual de Contratações

4. Referência Legal

4.1. Lei Geral de Licitações:

4.1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (normas gerais para licitações e contratos na Administração Pública).

4.2. Regulamentações específicas:

4.2.1. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Sistema de Registro de Preços - SRP).

4.2.2. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (Plano de Contratações Anual e Sistema de Planejamento).

4.2.3. Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), de 5 de junho de 2012 (critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável).

4.3. Normas complementares:

4.3.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 (critérios de sustentabilidade ambiental).

4.3.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020 (Estudos Técnicos Preliminares - ETP).

5. Descrição da necessidade

5.1. A contratação de serviços técnicos especializados em manutenção, reparo e diagnóstico de equipamentos portáteis para manejo de áreas verdes, incluindo motopodas, motosserras, roçadeiras e similares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (36º BI Mec).

5.2. Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se no inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 2021, pois são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Manutenção	2º Ten LIVIMAR

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

7.1. A Contratada deve cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo exclusivamente os riscos e custos decorrentes da execução dos serviços, garantindo sua conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

7.2. Os serviços serão prestados durante a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme demandas da Contratante, observando os prazos, quantitativos, locais e horários estabelecidos no Termo de Referência (TR).

7.3. A Contratada deve entregar os resultados dos serviços em conformidade com as exigências do TR, acompanhados de documentação comprobatória (nota fiscal, relatório técnico, certificado de conformidade ou equivalente), contendo, no mínimo:

7.3.1. Descrição detalhada do serviço executado;

7.3.2. Quantidade ou escopo atendido;

7.3.3. Data de realização e/ou entrega;

7.3.4. Identificação do lote ou etapa (quando aplicável).

7.4. Quando necessário para verificação de conformidade, a Contratada deve apresentar, no prazo estipulado pela Contratante, documentação técnica complementar (manuais, certificados, laudos, fichas de segurança ou outros comprovantes).

7.5. A Contratada é obrigada a sanar não conformidades, por meio de reparo, reprocessamento, substituição ou indenização, conforme o caso, às suas expensas e no prazo máximo fixado no Termo de Referência, sempre que os serviços apresentarem vícios, defeitos ou descumprimento das especificações contratuais.

7.6. A Contratada responde integralmente pela qualidade dos serviços, incluindo:

7.6.1. Adequação a normas técnicas, sanitárias, ambientais ou setoriais pertinentes;

7.6.2. Uso de insumos, materiais ou métodos aprovados;

7.6.3. Observância de boas práticas do setor.

7.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

8. Critérios e práticas de sustentabilidade

8.1. Critérios Gerais de Sustentabilidade:

8.1.1. A Contratada deve observar os princípios da sustentabilidade ambiental conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, o Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto nº 9.178/2017) e demais normas aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

8.1.1.1. Uso de materiais reciclados, recicláveis, biodegradáveis ou não tóxicos, quando aplicável;

8.1.1.2. Preferência por produtos e processos ecoeficientes (baixo consumo de água, energia e recursos naturais);

8.1.1.3. Priorização de mão de obra local e fornecedores regionais, quando viável.

8.1.2. Os serviços devem ser prestados em conformidade com:

8.1.2.1. Normas técnicas pertinentes (ABNT, ISO ou equivalentes);

8.1.2.2. Restrições a substâncias perigosas (como as listadas na Diretiva RoHS, se aplicável);

8.1.2.3. Legislações ambientais (IBAMA, ANP, CONAMA e órgãos correlatos).

8.1.3. A Contratada deve comprovar, quando exigido, que:

8.1.3.1. Seus processos e insumos atendem a certificações ambientais (ex.: Selo Verde, ISO 14001);

8.1.3.2. Está regularizada no Cadastro Técnico Federal (IBAMA), se sua atividade for enquadrada como potencialmente poluidora.

8.1.4. Embalagens e materiais auxiliares devem:

8.1.4.1. Ser minimizadas em volume e peso;

8.1.4.2. Priorizar materiais recicláveis ou reutilizáveis;

8.1.4.3. Evitar componentes tóxicos ou de difícil descarte.

8.2. Critérios Específicos de Sustentabilidade:

8.2.1. A Contratada deve adotar os seguintes requisitos ambientais:

8.2.1.1. Gestão de resíduos perigosos:

8.2.1.1.1. Descarte adequado de óleos lubrificantes, filtros usados e baterias, conforme normas vigentes;

8.2.1.1.2. Armazenamento seguro de peças contaminadas (ex.: carburadores com combustível residual) para evitar vazamentos.

8.2.1.2. Uso de peças sustentáveis:

8.2.1.2.1. Priorização de peças reconcondicionadas (quando técnica e legalmente viável);

8.2.1.2.2. Fornecimento de peças originais ou equivalentes com as certificações ambientais adequadas.

8.2.1.3. Redução de emissões e eficiência energética:

8.2.1.3.1. Utilização de equipamentos de diagnóstico e ferramentas com baixo consumo energético;

8.2.1.3.2. Ajustar os motores para operar dentro dos padrões de adequados de emissões (quando aplicável).

8.2.1.4. Logística sustentável:

8.2.1.4.1. Otimização de rotas para deslocamento técnico, reduzindo combustível e emissões de CO;

8.2.1.4.2. Uso de embalagens retornáveis para transporte de peças.

8.2.1.5. Capacitação em práticas ambientais:

8.2.1.5.1. Treinamento da equipe técnica em manuseio seguro de produtos químicos;

8.2.1.5.2. Treinamento da equipe técnica em gestão de resíduos sólidos.

9. Levantamento de Mercado

9.1. Análise Mercadológica:

9.1.1. Foram realizados estudos de mercado para verificar a viabilidade da contratação dos serviços, identificando a modalidade licitatória mais adequada. Com base na análise de preços, prazos e disponibilidade de fornecedores, concluiu-se que a modalidade mais eficiente é o Pregão Eletrônico, por proporcionar maior competitividade e economicidade à Administração Pública.

9.1.2. Durante o levantamento, foram consideradas as seguintes alternativas:

9.1.2.1. Execução interna dos serviços, utilizando estrutura própria do órgão;

9.1.2.2. Terceirização dos serviços, mediante processo licitatório.

9.1.3. Após avaliação técnica e econômica, verificou-se que a terceirização (item 9.1.2.2) apresenta as seguintes vantagens:

9.1.3.1. Redução de custos operacionais;

9.1.3.2. Otimização de recursos humanos e materiais;

9.1.3.3. Maior especialização na prestação do serviço;

9.1.3.4. Alinhamento com as práticas adotadas por outros órgãos públicos em casos similares.

9.1.4. O mercado demonstra ampla capacidade de atendimento, com múltiplos fornecedores qualificados para executar os serviços dentro das especificações exigidas. A concorrência entre os licitantes garante condições vantajosas para a Administração, sem comprometer a qualidade.

9.2. Análise Específica:

9.2.1. No caso específico de serviços técnicos especializados em manutenção, reparo e diagnóstico de equipamentos portáteis para manejo de áreas verdes, incluindo motopodas, motosserras, roçadeiras e similares, foram analisados:

9.2.1.1. Capacidade técnica dos fornecedores em:

9.2.1.1.1. Executar reparos mecânicos, elétricos e hidráulicos conforme normas do fabricante (ex.: STIHL);

9.2.1.1.2. Realizar diagnósticos precisos para evitar retrabalho;

9.2.1.1.3. Fornecer peças originais ou equivalentes com garantia.

9.2.1.2. Variedade de serviços oferecidos.

9.2.1.3. Logística e cobertura geográfica, considerando que os serviços serão realizados com deslocamento.

9.2.2. Constatou-se que a terceirização é a solução mais vantajosa devido:

9.2.2.1. À especialização exigida para reparos em equipamentos de alta complexidade, que podem demandar:

9.2.2.1.1. Ferramentas específicas;

9.2.2.1.2. Técnicos certificados pelos fabricantes.

9.2.2.2. À economia de escala proporcionada por empresas do setor, que:

9.2.2.2.1. Possuem contratos preferenciais com fornecedores de peças;

9.2.2.2.2. Otimizam custos com estoque para atender múltiplos contratantes.

9.2.2.3. À redução de custos operacionais para a Administração, eliminando:

9.2.2.3.1. Investimento em equipamentos de diagnóstico e oficina;

9.2.2.3.2. Riscos trabalhistas com equipe própria para serviços perigosos.

9.2.2.4. Ao alinhamento com boas práticas do mercado, como garantia pós-reparo (mínimo de 90 dias para mão de obra e peças).

10. Descrição da solução como um todo

10.1. Trata-se de licitação para a contratação de serviços especializados, a serem prestados por empresas com capacidade técnica, operacional e financeira para atendimento sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Administração.

10.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais exigências detalhadas no Termo de Referência (TR) e seus anexos, garantindo padrões de qualidade e atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

10.3. No caso específico de manutenção de equipamentos, a solução compreende:

10.3.1. Prestação completa do serviço, incluindo:

10.3.1.1. Avaliação técnica e diagnóstico: identificação de falhas mecânicas, elétricas ou hidráulicas;

10.3.1.2. Manutenção preventiva e corretiva: tais como limpeza, lubrificação, troca de peças, reparos em motores, sistemas de corte e transmissão;

10.3.1.3. Fornecimento de peças originais ou equivalentes.

10.3.2. Atendimento a padrões técnicos e de segurança, conforme:

10.3.2.1. Normas do fabricante (STIHL, HUSQVARNA, etc.);

10.3.2.2. Legislações ambientais e de segurança do trabalho (NR-12, CONAMA, ANP).

10.3.3. Flexibilidade para demandas variáveis.

10.4. A Contratada deverá apresentar:

10.4.1. Infraestrutura adequada, incluindo:

10.4.1.1. Oficina equipada com ferramentas específicas;

10.4.1.2. Estoque de peças de reposição ou acesso a fornecedores autorizados.

10.4.2. Logística eficiente, com veículos adequados para transporte seguro de equipamentos.

10.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.5.1. Condições Gerais de Execução:

10.5.1.1. Início dos serviços: Em até 5 dias após o envio do empenho e a solicitação do serviço.

10.5.1.2. Atendimento sob demanda, baseado em solicitações formalizadas pela CONTRATANTE.

10.5.2. Documentação e Controle:

10.5.2.1. Cada serviço será registrado em Ordem de Serviço, contendo:

10.5.2.1.1. Data, local e horário do atendimento;

10.5.2.1.2. Descrição detalhada do serviço executado;

10.5.2.1.3. Peças utilizadas (com número de série, se aplicável);

10.5.2.1.4. Assinaturas do responsável da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

10.5.3. Serviços serão executados em até 30 dias, em horário definido pela CONTRATADA.

10.5.4. Garantia e Conformidade:

10.5.4.1. Garantia mínima de 90 dias para mão de obra e peças;

10.5.4.2. Reparos de não conformidades (defeitos ou avarias) em até 5 dias, sem custo adicional.

10.5.5. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais e equipamentos necessários.

10.5.6. Processo de Manutenção:

10.5.6.1. Diagnóstico Inicial (Item 1):

10.5.6.1.1. A Seção de Manutenção:

10.5.6.1.1.1. Identifica um equipamento com um defeito que fuja ao conhecimento do operador.

10.5.6.1.1.2. Solicita ao Fiscal Administrativo o empenho de 1 (uma) unidade do item relativo ao diagnóstico do equipamento correspondente.

10.5.6.1.1.3. Envia o empenho à CONTRATADA e solicita a realização do diagnóstico.

10.5.6.1.2. A CONTRATADA:

10.5.6.1.2.1. A deverá realizar a coleta do equipamento e realizar uma avaliação técnica completa, incluindo:

10.5.6.1.2.1.1. Identificação do defeito, com a descrição técnica;

10.5.6.1.2.1.2. Lista de peças e / ou insumos necessários;

10.5.6.1.2.1.3. Estimativa de tempo para reparo.

10.5.6.1.2.2. O prazo para emissão do relatório de avaliação será de até 7 (sete) dias úteis após recebimento do equipamento.

10.5.6.1.2.3. Envia o relatório de avaliação para a Seção de Manutenção, e aguarda parecer negativo ou positivo para a realização do serviço.

10.5.6.1.3. A Seção de Manutenção:

10.5.6.1.3.1. Avalia o custo da manutenção e a disponibilidade orçamentária.

10.5.6.1.3.1.1. Caso o serviço seja aprovado, solicita ao Fiscal Administrativo o empenho dos valores relativos ao custo de manutenção (Itens 2 e 3).

10.5.6.1.3.1.2. Envia o empenho à CONTRATADA e autoriza a realização da manutenção.

10.5.6.1.3.2. Caso haja falta de disponibilidade orçamentária ou quando a manutenção for considerada antieconômica:

10.5.6.1.3.2.1. Informa à CONTRATADA para recompor o equipamento ao estado original (mesmo que não operacional) e devolvê-lo, no prazo de até 7 (sete) dias corridos sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

10.5.6.2. Execução do Reparo (Item 2):

10.5.6.2.1. A Seção de Manutenção:

10.5.6.2.1.1. Envia o empenho à CONTRATADA e autoriza a realização do serviço, por considerar a manutenção viável e haver disponibilidade orçamentária.

10.5.6.2.2. A CONTRATADA:

10.5.6.2.2.1. Recebe o novo empenho com os valores referentes à mão de obra (Item 2) e o empenho para o fornecimento das peças e insumos (Item 3);

10.5.6.2.2.2. Inicia os serviços de manutenção com a aplicação das peças/insumos necessários.

10.5.6.2.2.3. Utiliza peças originais ou equivalentes (com garantia);

10.5.6.2.2.4. Realiza testes de funcionamento pós-reparo.

10.5.6.2.2.5. Entrega o equipamento e a NF do seu serviço (mão de obra e custo das peças aplicadas).

10.5.6.2.3. O valor deverá cobrir todos os custos de mão de obra, independentemente da complexidade do reparo, incluindo desmontagem, remontagem, ajustes finos, calibração pós-reparo e testes de funcionamento.

10.5.6.2.4. Caso a CONTRATADA, sem autorização formal, realize a manutenção completa do equipamento, enquanto deveria ter realizado apenas o diagnóstico, não ensejará qualquer compromisso pela CONTRATANTE em realizar o pagamento pelo serviço.

10.5.6.2.4.1. A CONTRATADA não poderá reter o equipamento pelos prejuízos resultantes de sua má iniciativa.

10.5.6.2.5. Caso seja empenhado apenas o item de reparo (Item 2), sem o diagnóstico anterior (Item 1), o serviço será classificado como manutenção preventiva padrão, que deverá incluir obrigatoriamente, no que couber:

10.5.6.2.5.1. Inspeção completa do equipamento;

10.5.6.2.5.2. Verificação de sistemas mecânico, elétrico e de combustível;

10.5.6.2.5.3. Análise de desgaste de componentes críticos;

10.5.6.2.5.4. Limpeza interna e externa (removendo resíduos de óleo, graxa e vegetação);

10.5.6.2.5.5. Lubrificação de partes móveis (guias, engrenagens, rolamentos);

10.5.6.2.5.6. Ajuste de tensão de cabos e correias;

10.5.6.2.5.7. Substituição de itens de desgaste programado:

10.5.6.2.5.7.1. Troca de filtros (ar, combustível);

10.5.6.2.5.7.2. Substituição de velas de ignição;

10.5.6.2.5.8. Testes funcionais pós-manutenção.

10.5.6.3. Fornecimento de peças (Item 3):

10.5.6.3.1. O valor das peças / insumos relacionados no relatório de avaliação será apurado por meio de pesquisa de preços, conforme a IN 65/2021 – SEGES, ou legislação substituta, pelo fiscal de contrato ou comissão composta por 3 (três) membros designados pelo Fiscal Administrativo.

10.5.6.3.1.1. O valor pago será dado pela MEDIANA dos valores encontrados para cada item.

10.5.6.3.1.1.1. Caso o orçamento do custo dos insumos fornecido pela própria CONTRATADA seja inferior à MEDIANA apurada, será pago o valor correspondente ao orçado pela CONTRATADA.

10.5.6.3.2. O Item relativo ao fornecimento de peças / insumos não será objeto de disputa, sendo fixado em R\$ 0,01.

10.5.6.3.3. A quantidade empenhada será calculada pela fórmula: $\text{Quantidade} = \text{Valor total das peças / insumos (R\$)} \times 100$.

10.5.7. Critério mínimo de qualidade: equipamento operando conforme especificações do fabricante.

10.5.8. Local de atendimento: oficina da CONTRATADA ou deslocamento para endereços pré-aprovados.

11. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

11.1. Os quantitativos foram estabelecidos mediante avaliação técnica do setor demandante, considerando:

11.1.1. Parâmetros operacionais históricos e projeções de demanda;

11.1.2. Capacidade de atendimento necessária para suprir as atividades do órgão;

11.1.3. Referências setoriais e melhores práticas administrativas.

11.2. Em observância à flexibilidade orçamentária e otimização de recursos, adotou-se a modalidade de registro de preços, conforme autorizado pelo Art. 3º, Inciso V do Decreto 11.462/2023.

11.3. Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no Mapa de Consumo/Mapa de Demandas, que integra o presente instrumento

12. Estimativa do Valor da Contratação

12.1. O valor total estimado da contratação será consolidado no TR, com base em parâmetros de mercado atualizados.

12.2. Segue anexo o Relatório de Pesquisa de Preços

13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

13.1. Em busca de eficiência, controle operacional e garantia de qualidade, esta equipe de planejamento entende que o agrupamento dos itens por equipamento é a melhor solução, conforme tabela abaixo:

GRUPO	NR	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	UND
1	1	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS160 - STHIL	UNIDADE
	2	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS160 - STHIL	UNIDADE
	3	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE
2	4	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS220 - STHIL	UNIDADE
	5	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS220 - STHIL	UNIDADE
	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE
3	7	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS290 - STHIL	UNIDADE
	8	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ROÇADEIRAS À COMBUSTÃO MODELO FS290 - STHIL	UNIDADE
	9	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE
4	10	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM SOPRADOR COSTAL À COMBUSTÃO MODELO BR600 - STHIL	UNIDADE
	11	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SOPRADOR COSTAL À COMBUSTÃO MODELO BR600 - STHIL	UNIDADE
	12	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE
5	13	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM MOTOSSERRA À COMBUSTÃO MODELO MS180 - STHIL	UNIDADE
	14	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRA À COMBUSTÃO MODELO MS180 - STHIL	UNIDADE
	15	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE

6	16	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM MOTOSSERRA À COMBUSTÃO MODELO MS381 - STHIL	UNIDADE
	17	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSSERRA À COMBUSTÃO MODELO MS381 - STHIL	UNIDADE
	18	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE
7	19	AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO EM MOTOPODA À COMBUSTÃO MODELO HT135 - STHIL	UNIDADE
	20	SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOPODA À COMBUSTÃO MODELO HT135 - STHIL	UNIDADE
	21	FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES PARA REPOSIÇÃO	UNIDADE

13.2. As justificativas para não parcelar a solução compreendem:

13.2.1. Apuração de responsabilidade: caso diagnóstico e manutenção sejam executados por empresas distintas, há risco de divergência técnica, dificultando a identificação de eventuais falhas e prejudicando a responsabilização. A mesma situação ocorre quando peças e manutenção são fornecidas separadamente, pois em caso de defeito, haveria disputa sobre se o problema decorreu da peça ou da execução.

13.2.2. Controle de garantia: ao concentrar diagnóstico, manutenção e fornecimento de peças no mesmo contratado, garante-se que toda a solução (incluindo insumos) esteja coberta por uma única garantia, simplificando o acionamento e eliminando conflitos entre fornecedores.

13.2.3. Eficiência: reduz a necessidade de variados orçamentos e deslocamentos, evitando atrasos no reparo e aumentando a disponibilidade dos equipamentos para uso.

13.2.4. Padronização: a empresa contratada poderá utilizar peças compatíveis e adequadas à execução do serviço, assegurando conformidade com as especificações originais do fabricante.

13.2.5. Integridade do serviço: a manutenção de equipamentos exige especialização específica por modelo (ex.: motopodas vs. motosserras). Agrupar os itens por equipamento garante que uma única empresa responsável domine todos os aspectos técnicos, evitando falhas de comunicação ou responsabilidades diluídas entre múltiplos contratados.

13.2.6. Controle orçamentário e fiscalização: o modelo de solução único (diagnóstico + reparo + peças) permite rastreabilidade completa do serviço, desde a identificação do problema até a execução, reduzindo custos com gestão de múltiplos contratos.

13.2.7. Economicidade: empresas especializadas tendem a oferecer melhores condições comerciais quando assumem a responsabilidade integral pelo equipamento, incluindo peças e garantias estendidas.

13.2.8. O “fornecimento de peças insumos e componentes para reposição” feitos pela mesma empresa que realiza a manutenção está condizente com as práticas comuns de mercado. Embora não seja uma prática obrigatória, o modelo adotado apresenta vantagens:

13.2.8.1. Contrato exequível em toda a sua extensão: a viabilidade econômica do contrato durante toda a sua vigência é garantida, pois flutuações de mercado serão acompanhadas e não haveria alegações de inexecutabilidade antes do fim do contrato.

13.2.8.2. O contratado sempre será remunerado de forma justa e proporcional ao custo real dos insumos.

13.2.8.3. Trata as peças como insumos do serviço, o que são, permitindo que o contratado utilize nota fiscal de serviço (ISS), evitando incidência dupla de ICMS sobre a mesma peça.

13.2.8.4. Sem risco de incompatibilidade técnica entre peças e execução.

13.2.8.5. Garantia plena do serviço.

13.2.8.6. Responsabilização plena por defeitos posteriores.

13.2.8.7. O modelo evita a necessidade de listar e quantificar dezenas, ou às vezes, centenas de componentes que podem ser necessários para a realização de uma manutenção, o que seria inviável.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

14.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

15.1. A contratação encontra-se alinhada com o Plano Estratégico do Exército (2024-2027), no âmbito do “Objetivo Estratégico do Exército 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão”, especificamente na estratégia “1.2. Ampliação da Mobilidade da Força Terrestre”, com destaque para a ação estratégica “1.2.2 Reestruturar as Forças Bld e Mec”.

15.2. A presente contratação visa:

15.2.1. Assegurar a disponibilidade dos serviços;

15.2.2. Manter a operacionalidade e continuidade dos processos institucionais;

15.2.3. Atender às metas estratégicas definidas pela administração.

15.3. A contratação proporcionará:

15.3.1. Aprimoramento da eficiência operacional da unidade;

15.3.2. Melhoria nas condições de trabalho.

16. Resultados Pretendidos

16.1. A presente contratação visa atender às necessidades do 36º BI Mec, garantindo:

16.1.1. Melhoria nas condições de trabalho, proporcionando recursos mais eficientes;

16.1.2. Otimização de processos, assegurando o atendimento eficaz das demandas institucionais;

16.1.3. A disponibilidade necessária.

16.2. Benefícios Esperados:

16.2.1. Espera-se que a contratação proporcione:

16.2.1.1. Economicidade e eficiência, com a prestação de serviços qualificados que reduzam custos operacionais;

16.2.1.2. Sustentabilidade, priorizando menor impacto ambiental e processos ecoeficientes que atendam às normas aplicáveis

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a possível contratação.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. Não se vislumbra impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

19.1.1. Há a expectativa de orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, tendo em vista que o objeto é de uso comum, e sempre normalmente há a descentralização de recursos que poderão ser destinados para este fim.

19.1.2. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada.

19.1.3. Há o alinhamento da contratação com os planos do Exército, bem como da OM.

19.1.4. Os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados.

19.1.5. As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas.

19.1.6. A análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade.

19.1.7. A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada.

19.1.8. As estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente.

19.1.9. A solução a contratar está devidamente descrita, alcança os resultados pretendidos e atende à necessidade da contratação.

19.1.10. Há justificativas para o não parcelamento da solução.

19.1.11. Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de forma a atender à necessidade da contratação.

19.1.12. Os impactos esperados com a contratação foram identificados e as providências para adequar o ambiente foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato na área requisitante.

19.1.13. Os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados.

19.1.14. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

19.1.15. Há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e apoiará a construção do termo de referência.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **LIVIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**
Data: 01/10/2025 09:09:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LIVIMAR PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da Equipe de Planejamento